



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de café torrado e moído nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	606523	Café torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média (obs: também se aceita torra moderadamente escura)	Embalagem com 500 g	80	R\$ 15,49	R\$ 1.239,20

- 1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foram adotados os itens do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhantes ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR).
- 1.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário por item, vedada a oferta de fornecimento parcial.
- 1.3. Valor médio total estimado: **R\$ 1.239,20**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO.

Não se aplica.

¹ Termo de referência elaborado nos termos de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("• O termo de referência é obrigatório para todas as possibilidades de contratações diretas; • Nos casos dos incisos I e II do artigo 75 da NLLC este deve ser simplificado e constar o objeto e suas características técnicas, orçamento, eventuais exigências técnicas que deverão ser cumpridas pelo futuro contratado, os critérios para a escolha do futuro contratado, as condições de execução do contrato, destacando-se prazos de execução e recebimento, com as justificativas sobre o cabimento da contratação direta e demais motivações que forem consideradas cabíveis, notadamente no tocante ao preço;". SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. *Licitações e contratos*: principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual. São Paulo: Tribunal de Contas do Estado, 2023).





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As empresas proponentes vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

1) CND Federal

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

2) CND Estadual

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)

3) CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)

4) CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/>)

5) CEIS (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6) Cartão CNPJ

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 2 (dois) dias (úteis), contados da emissão de Pedido de Compra formalizado pelo Contratante, em remessa única.

5.2. O pagamento será realizado em até 20 dias corridos após a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão do Rio Branco, S/N – CEP: 17201-901 – Jaú/SP. A entrega deverá ser realizada em dias





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

úteis, no horário das 8h30 às 16h00, preferencialmente, mediante o prévio agendamento.

6.3. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. JUSTIFICATIVA SOBRE O CABIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO AO PREÇO

7.1. A presente contratação direta é realizada com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/21. Trata-se de objeto comum, ou seja, não classificado como item de luxo, nos termos do art. 20 da Lei n.º 14.133/21, regulamentado por meio do Ato da Mesa n.º 3, de 16 de abril de 2024.

7.2. A justificativa de preço que fundamenta a aquisição fundada no art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 decorre de prévio levantamento, notadamente em relação aos valores praticados no âmbito dessa Câmara Municipal em aquisições/contratações anteriores.

Jaú, 24 de junho de 2024.

GIOVANA PIRES DE AGUIRRA

Chefe Administrativa – mat. 534

ALINE CRISTINA RODA BRANCAGLION

Agente Administrativa – mat. 292

